REGULAMENTO
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA

Goiânia

2024

APRESENTAÇÃO

O **Núcleo de Educação Inclusiva** (NEI) da UNIALFA - Centro Universitário Alves Faria é um ambiente criado para oferecer acessibilidade atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e programática aos discentes com deficiência física, sensorial e/ou intelectual; Transtornos Globais do Desenvolvimento; e Altas Habilidades e Superdotação.

A instituição acredita que promover a inclusão de estudantes com algum tipo de Demandas Educacionais Específica é mais do que matriculá-los em uma escola regular, é oferecer-lhes atendimento pedagógico especializado para auxiliá-los no processo de ensino e aprendizagem.

Dessa forma, a UNIALFA acredita que a inclusão educativa não é somente uma questão técnica, nem somente de engenharia didático-pedagógica. A inclusão é uma questão de posicionamento ideológico de **valorização e respeito às diferenças.**

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º. O NEI – Núcleo de Educação Inclusiva tem por finalidade acompanhar e dar assistência pedagógico e metodológico aos discentes com Demandas Educacionais Específicas, ao Corpo Docente, à Coordenação Adjunta de cursos e outros atores que compõem a comunidade, visando minimizar as barreiras presentes no processo de ensino-aprendizagem e garantir não somente o acesso, mas também a inclusão, permanência e conclusão do curso;

Art. 2º. O NEI - Núcleo de Educação Inclusiva proporciona um ambiente criado para oferecer acessibilidade: atitudinal, arquitetônica, comunicacional, instrumental, metodológica e tecnológica aos discente com Demandas Educacionais Específicas.

Art. 3º. O NEI - Núcleo de Educação Inclusiva conta com corpo de colaboradores especializados e experientes, pronto para atender as pessoas com Deficiência, com excelência.

Art. 4º. O atendimento do Núcleo de Educação Inclusiva (NEI) da UNIALFA - Centro Universitário Alves Faria é realizado por funcionários contratados e treinados para o apoio necessário aos discentes com deficiência, bem como aos professores que requeiram orientações (horário de funcionamento; segunda às sextas-feiras de acordo com a demanda de cada estudante).

Art. 5º. O NEI tem por objetivo geral desenvolver políticas de acessibilidade às pessoas com deficiências no âmbito da IES, planejando e propondo ações de inclusão nos espaços físicos e acadêmicos da UNIALFA. Nos termos da legislação vigente, considera-se público-alvo da Educação Especial aquele que apresenta:

I – Deficiência: auditiva, visual, física, intelectual ou múltipla, que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, intelectual, mental ou sensorial;

II – Transtornos globais do desenvolvimento, que se caracterizam por apresentar um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas

relações sociais, na comunicação ou estereotipias motoras, incluindo-se, nessa definição, estudantes com Transtorno do Espectro Autista; Síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses), e transtornos invasivos sem outra especificação;

IV – Altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade;

V – Transtornos específicos.

Parágrafo único. As necessidades educacionais elencadas neste artigo poderão ser ampliadas de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º. O NEI é formado por uma equipe multidisciplinar, apresenta a seguinte composição:

a) Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem;

b) Setor de Apoio e Atendimento

Art. 7º. O setor de apoio e atendimento é composto de:

I – Suporte do NAP – Núcleo de Apoio Psicopedagógico (quando necessário);

II – Suporte do NEP – Núcleo de Estudo: Pesquisa e Prática Psicológica (quando necessário);

III – Um profissional capacitado para atender diariamente aos discentes com Demandas Educacionais Específicas;

IV – Outros Profissionais conforme a demanda apresentada pelos discentes, que requeiram ou apresentem a demanda de atendimento especializado.

Art. 8º. Compete a Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem:

I – Elaborar o plano anual de ação e de gestão;

II – Verificar as condições existentes na Instituição para prover o atendimento educacional necessário;

III– Efetuar levantamento das carências institucionais existentes a serem objeto de investimento, para o atendimento imediato às necessidades educacionais específicas apresentadas pelos estudantes

IV– Propor e coordenar ações de extensão universitária, capacitação e seminários ou eventos que tratem das temáticas de acessibilidade e da inclusão, para a comunidade interna e externa;

V– Apoiar e assessorar, quando solicitada, os processos seletivos da UNIALFA para os quais concorram candidatos com deficiência;

VI– Exercer, no âmbito de sua atuação, outras atribuições não especificadas neste Regulamento e que sejam decorrentes de disposições da legislação federal e da legislação interna da UNIALFA, bem como as que lhe sejam eventualmente delegadas pela Reitoria;

VII– Convocar reuniões e coordená-las;

VIII– Representar o NEI em reuniões das diversas instâncias da UNIALFA, quando se fizer necessário.

CAPÍTULO III

DAS FUNÇÕES DO NEI

Art. 9º. O NEI- Núcleo de Educação Inclusiva estrutura-se a partir de algumas áreas de atuação, propondo ações que contribuam para a melhoria da qualidade do ensino, para a democratização das relações institucionais e para a socialização do conhecimento científico–filosófico;

I - Organizar e gerir o cadastro e mapeamento das necessidades individuais e coletivas das pessoas com Deficiência;

II – Criar pastas individuais de cada discente, com todas as disciplinas a serem cursadas no semestre;

III- Atuar no desenvolvimento de estratégias de acessibilidade e inclusão, que assegurem

o pleno desenvolvimento das pessoas com deficiência;

IV- Organizar cursos de capacitação, extensão e eventos que tratem da temática da Inclusão para a comunidade interna e ou externa da instituição;

V- Proporcionar apoio didático-pedagógico, disponibilizando serviços, recursos e estratégias que eliminem barreiras ao desenvolvimento e à aprendizagem dos discentes com Demandas Educacionais Específicas no âmbito da UNIALFA;

VI - Assessorar os docentes e servidores técnico-administrativos no trabalho com estudantes com Deficiências, no sentido de minimizar as necessidades decorrentes das especificidades de cada um;

VII – Oferecer apoio aos estudantes e servidores com deficiências, no uso adequado dos recursos tecnológicos, de informação e de comunicação, bem como facilitar materiais de ensino que se façam necessários à sua aprendizagem e ou seu desenvolvimento laboral;

VIII – Orientar os setores da UNIALFA, que fazem atendimento às pessoas com Deficiências, quanto encaminhamento e metodologias alternativas, para questões didáticas e formas de avaliação, conforme o caso;

IX - Orientar a alocação e adaptação de salas e outros espaços físico de fácil acesso, quando da matrícula de estudantes ou ingressos de pessoas que possuem mobilidade reduzida, de modo a facilitar seu acesso;

Art. 10º. São atribuições dos Setores de Apoio:

I - Atuar no desenvolvimento de estratégias de acessibilidade e inclusão, para assegurar o alcance dos objetivos do NEI, em âmbito Institucional;

II - Atuar em suas funções, visando, o alcance dos objetivos do NEI;

III- Gerir as demandas e dar os encaminhamentos necessários às questões de acessibilidade e inclusão;

IV- Promover a integração com os órgãos governamentais e não governamentais, para garantir condições de acessibilidade e inclusão no âmbito Institucional;

V- Participar de atividades de formação e qualificação que contribuam para a sua formação continuada na área da inclusão.

CAPÍTULO IV

DOS OBJETIVOS DO NEI

Art. 11º. O Núcleo de Educação Inclusiva tem como objetivos:

I - Realizar Atendimento que desenvolva uma política educacional adequada à diversidade, visando facilitar o processo de ensino-aprendizagem dos alunos com Deficiências;

II - Estruturação dos serviços de atendimento aos discentes com deficiência;

III - Estudo das fichas de inscrição e entrevista por telefone com os candidatos com deficiência ao vestibular UNIALFA;

IV - Aplicação de provas do vestibular, diante de uma demanda especializada;

V - Acolhida aos discentes veteranos e aos novatos a cada início de semestre;

VI - Orientação e capacitação de professores, alunos e funcionários para que com eles construamos estratégias de metodológicas, de estudo e de atendimento aos discentes com deficiência;

VII - Treinamento, orientações e instrumentalização aos professores na adequação de técnicas e recursos pedagógicos e metodologias específicas a serem usadas em sala de aula – discentes cegos, surdos, com dificuldade locomotora e outras deficiências;

VIII - Orientação e mobilidade aos novos alunos para promover sua adaptação ao espaço físico da Instituição garantindo a acessibilidade;

IX - Entrega do horário das aulas, disponibilizado pelo sistema NVDA ou gravado com nome dos professores, suas respectivas disciplinas e número de sala;

X - Adaptação do material didático / pedagógico para professores da Instituição.

XI - Auxílio aos professores na aplicação de provas e vestibular;

XII - Acompanhamento à Central de atendimento, Biblioteca, à Tesouraria ou a outros locais quando necessário;

XIII - Gravação descritiva de gráficos;

XIV - Orientação (confecção de tabelas e gráficos em relevo);

XV - Treinamento para os alunos utilizarem o software NVDA;

XVI - Escaneamento e correção de textos;

XVII - Acompanhamento e orientação aos alunos cegos e surdos ou com outras dificuldades em pesquisas da internet, leituras, consultas de acervo bibliográfico e TCC;

XVIII - Ampliação da escrita para alunos com baixa acuidade visual;

CAPÍTULO V

DO CURSO PROMOVIDO PELO NEI

Art. 12º. O Núcleo de Educação Inclusiva (NEI) do UNIALFA - Centro Universitário Alves Faria promove a cada semestre, gratuitamente o curso de **Libras - Língua Brasileira de Sinais**. Ele é aberto a alunos, professores, colaboradores da UNIALFA e também à comunidade em geral. O curso possui a carga horária de 40 horas e há emissão dos certificados são feitos pela secretaria da instituição.

Art. 13º. O NEI – Núcleo de Educação Inclusiva proporciona o curso de Libras, visando promover Inclusão Comunicacional, pois para a instituição isto é uma questão de posicionamento ideológico de valorização e respeito às diferenças.

CAPÍTULO VI

DOS CERTIFICADOS DO NEI

Art. 14º. O discente terá direito ao certificado, nos seguintes requisitos;

I - Os discentes que participarem do curso de Libras e permanecerem integralmente no período estabelecido.

II - Os discentes que participarem do curso de Libras terão direito a certificação de **40 horas extracurriculares,** modalidade presencial, expedido pela Secretaria da UNIALFA. Os critérios para receber o certificado, é contabilizarem no mínimo 12 (doze) dias de aulas **com presença,** isso representa, setenta e cinco por cento de frequência**.**

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º. Observado o disposto na legislação pertinente e neste Regulamento, compete à Reitoria da UNIALFA – Centro Universitário Alves Faria baixar as normas, de caráter complementar, que se fizerem necessárias, visando garantir o pleno e efetivo cumprimento dos objetivos do NEI - Núcleo de Educação Inclusiva. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Reitoria da UNIALFA.

Art. 16º. Este Regulamento poderá ser alterado, no todo ou em parte, pelo Gerente de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem, e com posterior aprovação pelo Reitor da UNIALFA.

Art. 17º. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua homologação, após aprovação da Gerência de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem.

Nelson de Carvalho Filho
Reitor

Lucas Pereira Furtado
Gerente de Asseguração da Qualidade de Ensino e Aprendizagem

Kerolleny Amaral Lourenço dos Reis
Orientadora Educacional

Goiânia, 10 de maio de 2024